



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09h00min** horas do dia **04 de abril de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo “**Menor Preço por Item**”, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares destinados o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito – SC

### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde do Município e Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito – SC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), com a solicitação do arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.

### 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Presidente, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

### 4. DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS):

**4.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**4.2 De Entrega**, parceladamente, em até 05 (cinco) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no (s) endereço (s) nela (s) indicado (s);

**4.3 De Execução**, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**4.3 Da Ata de Registro de Preços**, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

### 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias da (s) entrega (s), à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

5.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa Registrada deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitidos pelo (s) fornecedor (es);

6.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa Registrada ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) pedido (s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;

6.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

### **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses.

### **8. DO VALOR ESTIMADO:**

Valor Total Estimado, Máximo: **R\$ 210.273,75 (Duzentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

### **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.2. Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu (s) anexo (s).



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### 10. DO CREDENCIAMENTO:

- 10.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 10.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;**
- 10.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.**

### 11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, até as **08:45 horas** do dia **04 de abril de 2017**;
- 12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;
- 12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
- 12.4 A proposta e sua planilha, deverá ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o CADASTRO NO SISTEMA BETHA.
- 12.4.1 O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº01, sob pena de desclassificação, sendo que para o seu preenchimento o licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br).



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.5 No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

### 13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: \_\_\_\_\_

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 - FMS

Abertura às **09:00** horas do dia **04 de abril de 2017**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

### 14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser apresentada em pendrive/CD e em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e seu Anexo;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

#### 14.8 **Estar acompanhada:**

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II;

14.8.5 Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;

14.8.6 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, conforme modelo do Anexo IV.

### 15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Sr. Pregoeiro

Empresa: \_\_\_\_\_

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 - FMS

Abertura às **09:00** horas do dia **04 de abril de 2017**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

### **16. DA HABILITAÇÃO:**

#### **16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

16.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2017 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

#### **16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.2.8 Prova de Regularidade junto ao SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais e Serviços.

#### **16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extra-Judicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

#### **16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo V;

16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

NOTAS:



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;**
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

### 17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7. Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9. Encerrada a fase de lance (s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.10. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.11.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.12. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

17.14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;

17.23. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o (s) autor (es) da (s) proposta (s) com melhor (es) preço (s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance (s), qualquer que seja (m) seu (s) valor (es), para caracterizar o princípio da competitividade.

### 18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;

18.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### 19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2. À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a (s) falha (s) apontada (s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

- 20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 20.5. O recurso administrativo encaminhada via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e das cópias do documento de identidade do outorgado;
- 20.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura;
- 20.7. O (s) recurso (s) e/ou impugnação (ões) precluso (s) e intempestivo (s) não será (ão) conhecido (s).

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

- 21.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 21.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 21.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:**

- 22.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 22.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

### **23. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 23.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 23.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 23.3. Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 23.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Autorização de Execução de Serviço;
- 23.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 23.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 23.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 23.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 23.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:
- 23.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 23.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 23.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:
- 23.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
- 23.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 23.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 23.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 23.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 23.12.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 23.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 23.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

23.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **24. DO DIREITO DE RESERVA:**

24.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

24.4 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

### **25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:**

25.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2. No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.

### **27. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

### **28. ANEXOS CONFORME MODELOS**

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo III** - Declaração de não possuir impedimento;
- d) **Anexo IV** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** - Declaração de inidoneidade;
- f) **Anexo VI** – Declaração que não possui menores
- g) **Anexo VII** – Declaração de grau de parentesco
- h) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José do Cerrito, 21 de março de 2017.

**Marciel Matuszewski**  
Diretor de Compras e Licitações



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

#### 1. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO UND	QTD	PRODUTOS	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1.	Und	130	Abacaxi pérola	R\$ 6,05	<b>R\$ 786,50</b>
2	Kg	30	Abóbora	R\$ 2,90	<b>R\$ 87,00</b>
3	Kg	30	Abobrinha	R\$ 1,94	<b>R\$ 58,20</b>
4	Kg	50	Abacate	R\$ 5,54	<b>R\$ 277,00</b>
5	Und/Lts	250	Achocolatado em pó latas 400g	R\$ 6,937	<b>R\$ 1.732,5</b>
6	Pct	640	Açúcar refinado 5Kg	R\$ 15,55	<b>RS9.952,00</b>
7	Pct	50	Açúcar refinado 1Kg	R\$ 3,73	<b>R\$ 186,50</b>
8	Und	400	Água mineral 1,5lt	R\$ 2,70	<b>R\$ 1.080,00</b>
9	Und	80	Água mineral 20lts	R\$ 10,96	<b>R\$ 876,80</b>
10	Und	150	Água mineral 500ml	R\$ 1,54	<b>R\$ 231,00</b>
11	Kg	130	Aipim congelado	R\$ 7,83	<b>R\$ 1.017,90</b>
12	Und	350	Alface	R\$ 1,76	<b>R\$ 616,00</b>
13	Kg	20	Alho	R\$ 24,15	<b>R\$ 483,00</b>
14	Pct	50	Amendoim coberto	R\$ 6,69	<b>R\$ 334,5</b>
15	Pct	50	Amendoim torrado 400g	R\$ 10,00	<b>R\$ 500,00</b>
16	Pct	100	Amido de milho pct 500g	R\$ 4,05	<b>R\$ 405,00</b>
17	Pct	250	Arroz Parboilizado tipo 1ª classe longo fino 5 kg	R\$ 14,66	<b>R\$ 3.650,00</b>
18	Pct	50	Arroz parboilizado 1 kg	R\$ 3,15	<b>R\$ 157,5</b>
19	Lta	50	Atum	R\$ 5,52	<b>R\$ 276,00</b>
20	Pct	50	Balas	R\$ 7,84	<b>R\$ 392,00</b>
21	Kg	600	Banana Branca	R\$ 3,62	<b>R\$ 2.172,00</b>
22	Kg	500	Banana Caturra	R\$ 3,48	<b>R\$ 1.740,00</b>
23	Kg	70	Banha de Porco 1kg	R\$ 5,62	<b>R\$ 393,40</b>
24	Kg	100	Batata Doce	R\$ 3,07	<b>R\$ 307,00</b>
25	Kg	400	Batata lavada	R\$ 2,15	<b>R\$ 860,00</b>
26	Pct	80	Batata pré-frita 400g	R\$ 4,49	<b>R\$ 359,20</b>
27	Pct	500	Bebida Láctea 900ml	R\$ 3,60	<b>R\$ 1.800,00</b>
28	Kg	550	Bergamota	R\$ 4,92	<b>R\$ 2.706,00</b>
29	Kg	180	Beterraba	R\$ 2,23	<b>R\$ 401,40</b>
30	Gr	30	Bicarbonato 100g	R\$ 1,30	<b>R\$ 39,00</b>
31	Kg	50	Biju de Milho	R\$ 5,21	<b>R\$ 260,5</b>
32	Pct	550	Bolacha doce 400g	R\$ 4,63	<b>R\$ 2.546,50</b>
33	Pct	400	Bolacha de Mel	R\$ 4,70	<b>R\$ 1.880,00</b>
34	Pct	400	Bolacha Recheada	R\$ 3,01	<b>R\$ 1.204,00</b>
35	Pct	550	Bolacha Salgada Integral 400g	R\$ 5,92	<b>R\$ 3.256,00</b>





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

36	Pct	580	Bolacha Sortida 700g	R\$ 6,18	<b>R\$ 3.584,40</b>
37	Pct	500	Bolacha Walffer	R\$ 2,10	<b>R\$ 1.050,00</b>
38	Und	100	Bombona Água mineral 20lts	R\$ 10,50	<b>R\$1.050,00</b>
39	Und	180	Brócolis	R\$ 2,43	<b>R\$ 437,40</b>
40	Pct	80	Café solúvel 50g	R\$ 3,99	<b>R\$ 319,20</b>
41	Vidro	10	Café solúvel 200g	R\$ 13,77	<b>R\$ 137,70</b>
42	Pct	1040	Café torrado e moído a vácuo extra forte 500g	R\$ 12,10	<b>R\$ 12.584,00</b>
43	Cx	80	Caldo de Galinha 126g c/12	R\$ 2,82	<b>R\$ 225,6</b>
44	Gr	20	Canela em pó 30g	R\$ 2,15	<b>R\$ 43,00</b>
45	Gr	30	Canela em Rama 15g	R\$ 1,82	<b>R\$54,60</b>
46	Kg	60	Caqui	R\$ 4,90	<b>R\$ 294,00</b>
47	Kg	150	Carne de 1ª Bovina sem osso congelada	R\$ 26,84	<b>R\$ 4.026,00</b>
48	Kg	500	Carne Bovina 2ª s/ osso resfriada	R\$ 20,00	<b>R\$ 10.000,00</b>
49	Kg	80	Carne Bovina em bife	R\$ 28,45	<b>R\$ 2.276,00</b>
50	Kg	550	Carne moída 2ª resfriada	R\$ 15,47	<b>R\$8.508,50</b>
51	Kg	650	Carne Suína pernil	R\$ 13,53	<b>R\$ 8.794,50</b>
52	Kg	230	Cebola	R\$ 1,74	<b>R\$ 400,20</b>
53	Kg	180	Cenoura	R\$ 2,57	<b>R\$ 462,60</b>
54	Ltro	20	Chantili 11	R\$ 14,22	<b>R\$ 284,40</b>
55	Cx	250	Chá (sabores diversos, maçã, camomila e canela)	R\$ 3,57	<b>R\$ 1.071,00</b>
56	Cx	200	Chocolate barra 125g	R\$ 26,10	<b>R\$ 5.220,00</b>
57	Pct	100	Chocolate bombom	R\$ 36,00	<b>R\$ 360,00</b>
58	Barra	100	Chocolate cobertura barra 1kg	R\$ 22,5	<b>R\$ 225,00</b>
59	Pct	20	Chocolate Granulado 200g	R\$ 3,25	<b>R\$ 65,00</b>
60	Kg	80	Chuchu	R\$ 4,99	<b>R\$ 399,20</b>
61	Und	5	Coador de café em tecido grande	R\$ 4,20	<b>R\$ 21,00</b>
62	Pct	100	Coco ralado em flocos grande 100g	R\$ 5,15	<b>R\$ 515,00</b>
63	Pct	100	Coco ralado s/ adição de açúcar 100g	R\$ 4,15	<b>R\$ 415,00</b>
64	Pct	50	Colherinhas descartáveis peq. c/50	R\$ 3,10	<b>R\$ 155,00</b>
65	Pct	20	Confeites para bolo miçangas 50g	R\$ 2,20	<b>R\$ 44,00</b>
66	Und	180	Couve-flor	R\$ 3,78	<b>R\$ 680,40</b>
67	Kg	700	Coxa sobre Coxa	R\$ 6,16	<b>R\$ 4.312,00</b>
68	Pcte	20	Cravo 15g	R\$ 2,80	<b>R\$ 56,00</b>
69	Lta	100	Crema de Leite lta 350gr	R\$ 6,27	<b>R\$ 627,00</b>
70	Pcte	80	Doce de frutas mousse diversos sabores 900g	R\$ 6,35	<b>R\$ 508,00</b>
71	Pcte	30	Doce de Leite 900g	R\$ 10,79	<b>R\$ 323,70</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

72	Cx	10	Doce de Moranga cx c/ 50	R\$ 25,00	<b>R\$ 250,00</b>
73	Bobina	20	Embalagem plástica para capacidade 3kg	R\$ 3,48	<b>R\$ 69,60</b>
74	Pct	20	Embalagem p/ cachorro quente 25x11 c/1000	R\$ 5,75	<b>R\$ 115,00</b>
75	Pct	20	Embalagem p/ pipoca 18x25 c/500	R\$ 8,75	<b>R\$ 175,00</b>
76	Und	500	Embalagens bolo redonda c/ tampa nº56	R\$ 2,65	<b>R\$ 1.325,00</b>
77	Und	500	Embalagens bolo retangular 28,0x38,0 c/ tampa	R\$ 6,99	<b>R\$ 3.495,00</b>
78	Und	300	Empanados de frango	R\$ 1,38	<b>R\$ 414,00</b>
79	Pte	20	Emustab 200g	R\$ 6,10	<b>R\$ 122,00</b>
80	Pte	20	Erva doce 20g	R\$ 2,35	<b>R\$ 47,00</b>
81	Kg	10	Erva mate 1kg	R\$ 12,50	<b>R\$125,00</b>
82	Lta	180	Ervilha 200g	R\$ 1,96	<b>R\$ 352,8</b>
83	Lta	150	Extrato de tomate 340g	R\$ 3,98	<b>R\$ 597,00</b>
84	Lta	50	Extrato de tomate 850g	R\$ 7,50	<b>R\$ 375,00</b>
85	Kg	120	Farinha de Mandioca 1kg	R\$ 6,46	<b>R\$ 775,20</b>
86	Kg	50	Farinha de milho 1kg (Fubá)	R\$ 2,60	<b>R\$ 130,00</b>
87	Kg	15	Farinha de milho (Polenta) 5kg	R\$ 12,82	<b>R\$ 192,30</b>
88	Saco	20	Farinha integral 25kg	R\$ 61,87	<b>R\$ 1.237,40</b>
89	Pct	400	Farinha de trigo especial 5kg	R\$ 9,38	<b>R\$ 3.752,00</b>
90	Pct	70	Farofa Temperada 500g	R\$ 5,02	<b>R\$ 351,40</b>
91	Kg	150	Frango coxa sobre coxa sem dorso resfriada	R\$ 6,84	<b>R\$ 1.026,00</b>
92	Kg	50	Frango em filé	R\$ 11,18	<b>R\$ 559,00</b>
93	Kg	25	Feijão preto 1kg	R\$ 6,29	<b>R\$ 157,25</b>
94	Pct	10	Fermento biológico seco 500g	R\$ 14,15	<b>R\$ 141,50</b>
95	Lta	200	Fermento em pó químico 250g	R\$ 6,20	<b>R\$ 1.240,00</b>
96	Pct	30	Formas de papel cupcake c/100	R\$ 19,00	<b>R\$ 570,00</b>
97	Pct	50	Garfos descartáveis peq. c/50	R\$ 3,89	<b>R\$ 194,50</b>
98	Und	1000	Gelatina vários sabores 36g	R\$ 1,05	<b>R\$ 1.050,00</b>
99	Cx	10	Geleia cx c/50	R\$ 50,00	<b>R\$ 500,00</b>
100	Kg	20	Goiabada 1kg	R\$ 7,92	<b>R\$ 158,40</b>
101	Pct	50	Guardanapos de Papel 50 un	R\$ 0,98	<b>R\$ 49,00</b>
102	Bandeja	250	Iogurte com 6 und.	R\$ 3,89	<b>R\$ 972,50</b>
103	Kg	350	Laranja Pêra	R\$ 2,65	<b>R\$ 927,50</b>
104	Und	100	Leite condensado 395g	R\$ 4,15	<b>R\$ 415,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

105	Und	15	Leite em pó 400g integral	R\$ 11,02	<b>R\$ 165,30</b>
106	Und	200	Leite Integral 1lto	R\$ 2,90	<b>R\$ 580,00</b>
107	Cx	280	Leite UHT Integral cx c/12	R\$ 34,62	<b>R\$ 9.693,60</b>
108	Kg	30	Linguíça calabresa	R\$ 15,00	<b>R\$ 450,00</b>
109	Kg	80	Linguícinha de Pernil	R\$ 17,61	<b>R\$ 1.408,80</b>
110	Kg	360	Maça nacional	R\$ 5,35	<b>R\$ 1.926,00</b>
111	Pct	250	Macarrão com ovos tipo espaguete enriquecido com ferro 500g	R\$ 3,41	<b>R\$ 852,50</b>
112	Pct	50	Macarrão com ovos tipo parafuso 500g	R\$ 3,36	<b>R\$ 168,00</b>
113	Pct	50	Macarrão tipo cabelo de anjo c/ ovos 500g	R\$ 4,51	<b>R\$ 225,50</b>
114	Pte	50	Maionese 500g	R\$ 5,99	<b>R\$ 299,50</b>
115	Kg	250	Mamão	R\$ 5,28	<b>R\$ 1.320,00</b>
116	Kg	100	Manga	R\$ 3,70	<b>R\$ 370,00</b>
117	Pte	10	Manteiga 200g	R\$ 7,15	<b>R\$ 71,50</b>
118	Pte	130	Margarina 500g	R\$ 5,46	<b>R\$ 709,80</b>
119	Cx	10	Maria mole cx c/50	R\$ 25,00	<b>R\$ 250,00</b>
120	Pct	110	Massa para pastel grande	R\$ 5,77	<b>R\$ 634,70</b>
121	Kg	500	Melancia	R\$ 1,56	<b>R\$ 780,00</b>
122	Kg	300	Melão	R\$ 4,20	<b>R\$ 1.260,00</b>
123	Pct	120	Milho pipoca 500g	R\$ 3,18	<b>R\$ 381,60</b>
124	Und	180	Milho verde em conserva 200g	R\$ 2,14	<b>R\$ 385,20</b>
125	Pct	50	Mistura em pó p/ leite 400g (sabores)	R\$ 10,22	<b>R\$ 511,00</b>
126	Und	40	Molho de maionese industrializado 500g	R\$ 6,69	<b>R\$ 267,6</b>
127	Kg	30	Moranga	R\$ 2,50	<b>R\$ 75,00</b>
128	Kg	30	Morango	R\$ 5,10	<b>R\$ 153,00</b>
129	Kg	300	Morgote	R\$ 4,95	<b>R\$ 1.485,00</b>
130	Kg	50	Mortadela carne suína s/ gordura 1kg	R\$ 10,00	<b>R\$ 500,00</b>
131	Kg	50	Mortadela de frango 1kg	R\$ 10,27	<b>R\$ 513,50</b>
132	Pct	50	Nata 300g	R\$ 5,70	<b>R\$ 285,00</b>
133	Und	550	Óleo de soja 900ml	R\$ 4,47	<b>R\$ 2.458,50</b>
134	Und	20	Orégano 10g	R\$ 1,60	<b>R\$ 32,00</b>
135	Dz	330	Ovos	R\$ 5,82	<b>R\$ 1.920,60</b>
136	Cx	20	Palitos de dente c/ 100und	R\$ 0,69	<b>R\$ 13,80</b>
137	Pct	300	Pão fatiado 400g	R\$ 4,15	<b>R\$ 1.245,00</b>
138	Pct	500	Pão de trigo fatiado	R\$ 4,78	<b>R\$ 2.390,00</b>
139	Pct	1000	Pão para cachorro quente	R\$ 4,70	<b>R\$ 4.700,00</b>
140	Pct	1000	Pão sovado c/ farofa (chilequinho)	R\$ 4,50	<b>R\$ 4.500,00</b>
141	Rolo	20	Papel alumínio	R\$ 2,85	<b>R\$ 57,00</b>
142	Rolo	20	Papel filme 28x30mt	R\$ 3,10	<b>R\$ 62,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

143	Pct	20	Papel toalha c/ 2,22cm x 18,5	R\$ 3,50	<b>R\$ 70,00</b>
144	Und	150	Peixe de água doce/salgada limpo em cubos posta ou filé	R\$ 24,88	<b>R\$ 3.732,00</b>
145	Cx	10	Pé de moleque cx c/50	R\$ 25,00	<b>R\$ 250,00</b>
146	Kg	400	Peito de frango	R\$ 8,10	<b>R\$ 3.240,00</b>
147	Kg	80	Pepino	R\$ 3,54	<b>R\$ 283,20</b>
148	Und	70	Pepino em kg vidro 300g	R\$ 5,49	<b>R\$ 384,30</b>
149	Vdo	20	Pepino em conserva 1,8kg	R\$ 25,10	<b>R\$ 502,00</b>
150	Kg	80	Pimentão	R\$ 5,63	<b>R\$ 450,4</b>
151	Pct	50	Pirulito	R\$ 4,00	<b>R\$ 200,00</b>
152	Kg	50	Pocã	R\$ 3,00	<b>R\$ 150,00</b>
153	Und	500	Pó p/ pudim (morango, coco e baunilha) 40g	R\$ 1,00	<b>R\$ 500,00</b>
154	Kg	20	Polvilho azedo 1kg	R\$ 7,10	<b>R\$ 142,00</b>
155	Pct	50	Prato descartável p/ bolo pct c/10	R\$ 0,95	<b>R\$ 47,50</b>
156	Pct	50	Pratos descartáveis c/10 de 20,8 cm x 50	R\$ 1,93	<b>R\$ 96,50</b>
157	Kg	480	Presunto fatiado 180g	R\$ 5,87	<b>R\$ 2.817,60</b>
158	Kg	480	Queijo fatiado	R\$ 5,49	<b>R\$ 2.635,20</b>
159	Und	60	Quirera de milho 1kg	R\$ 2,93	<b>R\$ 175,80</b>
160	Kg	80	Rabanete	R\$ 3,90	<b>R\$ 312,00</b>
161	Lto	800	Refrigerante 2lts	R\$ 5,69	<b>R\$ 4.552,00</b>
162	Und	130	Repolho	R\$ 1,73	<b>R\$ 224,90</b>
163	Vdo	20	Requeijão 250g	R\$ 4,60	<b>R\$ 92,00</b>
164	Saco	9	Rolão de trigo saca com 35kg	R\$ 54,00	<b>R\$ 486,00</b>
165	Kg	50	Sagu 500g	R\$ 4,89	<b>R\$ 244,50</b>
166	Und	60	Sal refinado iodado 1kg	R\$ 1,60	<b>R\$ 96,00</b>
167	Kg	110	Salame puro	R\$ 21,13	<b>R\$ 2.324,30</b>
168	Und	20	Salomônico	R\$ 1,25	<b>R\$ 25,00</b>
169	Kg	110	Salsicha tipo hot dog 1kg	R\$ 8,29	<b>R\$ 911,9</b>
170	Lta	180	Sardinha c/ molho de tomate 250g	R\$ 4,99	<b>R\$ 898,20</b>
171	Lta	80	Sardinha c/ óleo comestível 250g	R\$ 5,49	<b>R\$ 439,20</b>
172	Und	50	Sopão diversos 200g	R\$ 5,85	<b>R\$ 292,5</b>
173	Frsc	150	Suco concentrado de frutas 1lt	R\$ 5,80	<b>R\$ 870,00</b>
174	Pct	200	Suco vários sabores 350g	R\$ 4,15	<b>R\$ 830,00</b>
175	Und	200	Suco vários sabores 500g	R\$ 2,48	<b>R\$ 496,00</b>
176	Pct	150	Sucrilhos	R\$ 8,85	<b>R\$ 1.327,50</b>
177	Cx	10	Suspiro cx c/50	R\$ 30,00	<b>R\$ 300,00</b>
178	Pct	20	Tapioca 500g	R\$ 6,20	<b>R\$ 124,00</b>
179	Pte	15	Tempero alho e sal 1kg	R\$ 5,79	<b>R\$ 86,85</b>
180	Pte	30	Tempero pronto 300g	R\$ 2,00	<b>R\$ 30,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

181	Cx	50	Tempero para carnes, legumes e arroz 60g cx c/12 saches	R\$ 3,73	<b>R\$ 186,50</b>
182	Pct	30	Tempero Sacher c/12	R\$ 4,00	<b>R\$ 120,00</b>
183	Maço	50	Tempero verde	R\$ 1,90	<b>R\$ 95,00</b>
184	Kg	200	Tomate	R\$ 2,71	<b>R\$ 542,00</b>
185	Kg	50	Vargem	R\$ 4,00	<b>R\$ 200,00</b>
186	Pct	15	Velas nº8	R\$ 4,01	<b>R\$ 60,15</b>
187	Frsc	40	Vinagre de alcool 900ml	R\$ 1,59	<b>R\$ 63,60</b>
188	Garraão	20	Vinhos (garraão)	R\$ 32,50	<b>R\$ 650,00</b>
189	Band.	50	Yogurte c/ 6 und 560g	R\$ 4,02	<b>R\$ 201,00</b>
<b>TOTA GERAL:</b>		<b>R\$ 210.273,75 (Duzentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).</b>			

NOTA: TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E **VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES** A CONTAR A DATA DE ENTREGA.





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_/2017, do Município de São José do Cerrito. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC*

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., declara para os devidos fins não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no (nome do órgão, instituição ou empresa).

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs: Os parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a)aa(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39,

com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

**EMPRESA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ...../2017, correlato ao Pregão Presencial nº XXX/2017, aberta em ...../...../2017 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde do Município e Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito – SC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS)

**2.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

**2.2 De Entrega**, parceladamente, em até 05 (cinco) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no (s) endereço (s) nela (s) indicado (s);

**2.3 De Execução**, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Empresa.

### CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

4.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias da (s) entrega (s), à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

4.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 5.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custo emitido (s) pelo (s) fornecedor (es);
- 5.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 5.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 5.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) pedido (s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;
- 5.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 5.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

- 7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu (s) Anexo (s) e da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

- 8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 8.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
  - 9.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.
  - 9.2.2. É vedada a aquisição de materiais por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.
- 9.3. Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 9.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Solicitação de Fornecimento;
- 9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 9.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:
  - 9.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 9.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 9.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
- 9.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 9.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- 9.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

- 10.1 Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 10.2 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do(s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pela Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA**

12.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Receber o (s) produto (s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

12.3 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

12.4 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o (s) produto (s) cotado (s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2014e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em..... de ..... de 2017.

*Marciel Matuszewski*  
*Diretor de Compras e Licitações*

*Empresa Registrada*

*Visto da Progem*

*Visto Licitação*